



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patís-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PATÍS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente edital visa atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abrindo prazo às pessoas jurídicas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas para contratação do objeto retro mencionado.

• **LOCAL DE ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patís, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patís-MG, CEP 39.378-000.

• **DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min / 14h00min às 17h00min, do dia 09/11/2023 ao dia 14/11/2023,** em horário de expediente normal.

• **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patís-MG, ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br / Esclarecimentos: Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38) 3239-8131 ou 8120.

• **DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patís será contatada (via e-mail) para envio da documentação de habilitação juntamente com sua proposta, que deverá ser entregue protocolada no Setor de Licitação (em mãos ou via postal/correios), comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de **até 03 (Três) dias úteis** após a convocação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 14/11/2023, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@patis.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão.

2.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

III - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública¹.

3.2 - Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de envio das propostas a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

3.3 – Se o valor da proposta de menor valor estiver acima do preço médio da pesquisa de mercado realizada, a Comissão de Contratação entrará em contato com o representante para a negociação do valor, caso a pessoa jurídica que apresente a menor proposta não conseguir baixar o preço em relação ao valor de referência dessa municipalidade, a Comissão entrará em contato com os demais participantes, na ordem de classificação, não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos no preço de referência, este será **frustrado**.

IV - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e a respectiva proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patis, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite de data para Apresentação da Proposta de Preços: **Às 17h00min do dia 14/11/2023.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Licitações, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e total, devidamente assinada por seu representante legal, até a data e o horário final estabelecidos para entrega/envio.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários referentes, devendo obedecer ao valor estipulado por essa municipalidade, caso os valores excedam a referência será utilizado o critério estabelecido no item 3, subitem 3.3 deste edital

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Prefeitura Municipal de Patis, que comunicará a pessoa jurídica vencedora (via e-mail), ou seja, de melhor proposta, para apresentar a documentação de habilitação que deverá ser enviada via e-mail ou entregue por meio de protocolo no Setor de Licitação, comprovando reunir as condições necessárias para contratar

também: TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

com a Administração, no prazo de até 03 (Três) dias úteis após declarada vencedora, com respectiva convocação.

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.3.1. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.3.1.5 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.2.2 - Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela **Receita Federal**, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

4.3.2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.2.4 -Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.3.1- Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa participante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.3.1.1 - Os documentos referidos na alínea "a" deste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.3.3.1.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

4.3.3.1.3- As empresas criadas no exercício financeiro deste edital deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.3.1.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

4.3.3.1.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

4.3.3.2- Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

4.3.3.2.1- Análise Contábil-Financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral (IEG), assinado pelo responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

IEG= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

4.3.3.2.2- Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral, ou maior que 1 (um) para Índice de Endividamento

4.3.3.3- **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

4.3.3.3.1- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

4.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- a) Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- b) Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO V);
- c) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo (ANEXO VI);
- d) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);
- e) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VIII); e
- f) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 (ANEXO IX).
- g) Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.3.6.1 - A Comissão de Contratação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3.6.2 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.3.6.3 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.3.6.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3.6.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

4.3.6.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

4.3.6.7 - Uma vez incluído no Processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4.3.6.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Comissão de Contratação, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste termo, será efetuado, conforme entrega, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, FGTS e CNDT; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios).

5.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetivo fornecimento do objeto deste regulamento, nas condições estabelecidas neste termo e no termo de referência.

5.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Patis poderá revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura Municipal de Patis deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa municipalidade.

6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.6. ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 6.7. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 6.8. ANEXO III - Minuta de Contrato;
- 6.9. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 6.10. ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 6.11. ANEXO VI - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6.12. ANEXO VII - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6.13. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 6.14. ANEXO IX - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Patís-MG, 08 de Novembro de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA-TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

1-DA APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal 14.133/21, elabora-se o presente termo, para que seja efetuada a cotação de preços, para posteriores iniciativas e diretrizes básicas com efeito de procedimento administrativo para: Contratação de ME/EPP/EQUIP. nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para fornecimento de móveis e outros equipamentos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Patis-MG.

Este Termo de Referência-TR tem por finalidade orientar a empresa participante a ter conhecimento do objeto a ser contratado, obrigações das partes, forma de entrega e pagamento, dentre outras normativas.

2-DA FINALIDADE:

A futura contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos diversos (condicionadores de ar, transformadores de distribuição, mesas e cadeiras) para estruturação dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Saúde deste município de Patis-MG,

3-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de ME/EPP/EQUIP. nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para fornecimento de móveis e outros equipamentos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Patis-MG, em conformidade às especificações deste TR.

4-DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM 4 PÉS FIXA PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 35 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA, REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COURÍSSIMO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI, PONTEIRA ANTIDERRAPANTE. CORES: AZUL OU PRETO.	UND	06
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIL WALL 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 01(UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	01
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H,	UND	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.		
04	MESA DE TRABALHO EM “L” VERSÁTIL PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP (VERIFICAR SE A LATERAL É DIREITA OU ESQUERDA DE ACORDO COM LAYOUT DOS SETORES), C/ 02 GAVETAS, ACABAMENTO EM ABS 30MM NAS LATERAIS, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM CHAVE DE TRAVAMENTO. APROX. L 150CM X A 75CM X P 170CM, COM SUPORTE LATERAL E APOIO EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	01
05	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETEIROS E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA:0,75MXLARGURA: 1,24MX PROFUNDIDADE: 0,62M, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE;MESA COM BORDAS RECORBERTAS EM PERFIL DE PVC “T”; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM A BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATOS E REVESTIDAS POR TINTA EPOXI	UND	04

5- DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens da futura contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos esses, que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas e humanitárias realizadas por esta municipalidade.

A aquisição dos equipamentos (objeto deste termo) visa atender as necessidades e manter em funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Saúde, sendo de responsabilidade dessa administração pública municipal a estrutura dos ambientes de trabalho com equipamentos permanentes.

a) DOS CONDICIONADORES DE AR:

A aquisição dos bens “CONDICIONADORES DE AR” elencados na planilha deste termo se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes dos prédios acima mencionados, visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas e atendimento de pacientes, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços e ainda melhores condições de trabalho aos servidores desta municipalidade.

É necessário ressaltar que nesses prédios são desenvolvidas atividades diárias que são executadas dentro de salas pelos períodos da manhã e tarde, horários estes em várias estações do ano, que têm temperaturas muito elevadas.

Os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Saúde possuem várias salas onde funcionam setores administrativos e salas de atendimento médico, o que reforça a necessidade dessa aquisição para dar suporte aos trabalhos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

b) DAS MESAS E CADEIRAS:

A aquisição dos bens “MESAS e CADEIRAS” elencados também na planilha deste termo é justificável para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Saúde e em algumas salas caberá a substituição já que algumas cadeiras e mesas estão danificadas.

Tal aquisição contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesses prédios públicos. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Salienta-se, que o bom estado das cadeiras de escritório são um dos requisitos de ergonomia imprescindíveis em prol dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

Assim sendo, a motivação para adquirir tais equipamentos (condicionadores de ar, mesas e cadeiras), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores que a compõem, justificando dessa forma a aquisição do objeto deste termo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

O LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS será na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, Patís-MG nas datas e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

- 1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.
- 2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.
- 3 - Os itens solicitados deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 4 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez), contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5 - Serão recusados as mercadorias que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 6 - O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 7 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 1 - A Contratada deverá fornecer as mercadorias de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 2 - O prazo previsto para entrega deverá observar o disposto neste TR.
- 3 - As mercadorias deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante.
- 4 - As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 5 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, garantia, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 6 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 7 - Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 8- A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 9 - Todas as despesas correrão por conta do Contratado, tais como os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei.

8 -OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A Contratada deverá possuir a quantidade descrita dos itens evitando qualquer transtorno para a CONTRATANTE.
- 2 - Executar a entrega do objeto ora contratado dentro das regras técnicas específicas dos padrões de qualidade.
- 3 - Arcar com todas as despesas caso a aquisição de produtos/mercadorias venham danificados ou quebradas.
- 4 - Entregar o objeto deste TR na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada.
- 5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste TR.
- 6 - Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.
- 7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8 - Entregar o objeto nas condições pactuadas neste termo.
- 9 - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
- 10 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10 - Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

11 - Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

12 - Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

13 - Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos e/ou montagem dos mesmos, sem nenhum custo adicional para Contratante.

9 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2- Acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo.

3- Publicar o Extrato de Contrato na forma da Lei.

4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratual.

5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

6- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste termo.

7- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

8- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo, desde que uniformizados e identificados com crachá.

9- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

11- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10- DA GARANTIA

1 - Os equipamentos discriminados deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia, contados a partir da entrega destes. E considerando também a garantia do produto impresso na embalagem, com exceção de alguns produtos que não se enquadram dentro destes prazos de garantia; sendo que, para estes casos serão considerados a garantia do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da garantia destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.

2 -A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 03 (três) dias e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste termo.

12 -DA DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

13 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sabendo do dever legal de licitar, essa Secretaria Municipal de Saúde realizou consulta às atas de registro de preços vigentes. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado. Em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa de licitação, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

Patis-MG 24 de Outubro de 2023.

(Data de emissão do TR)

Sandro Alex Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

NOME DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	WHATSAPP:
E-MAIL (obrigatório informar):	

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PATÍS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM 4 PÉS FIXA PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 35 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA, REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COURÍSSIMO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI, PONTEIRA ANTIDERRAPANTE. CORES: AZUL OU PRETO.	UND	06			
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 01(UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	01			
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME	UND	07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.					
04	MESA DE TRABALHO EM “L” VERSÁTIL PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP (VERIFICAR SE A LATERAL É DIREITA OU ESQUERDA DE ACORDO COM LAYOUT DOS SETORES), C/ 02 GAVETAS, ACABAMENTO EM ABS 30MM NAS LATERAIS, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM CHAVE DE TRAVAMENTO. APROX. L 150CM X A 75CM X P 170CM, COM SUPORTE LATERAL E APOIO EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	01			
05	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETEIROS E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA:0,75MXLARGURA: 1,24MX PROFUNDIDADE: 0,62M, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE;MESA COM BORDAS RECORBERTAS EM PERFIL DE PVC "T"; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM A BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATOS E REVESTIDAS POR TINTA EPOXI	UND	04			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (Não inferior a 60 dias).

Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta Dispensa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da Dispensa antes da adjudicação do seu objeto;
- f) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes do envio das propostas,
- g) Que os preços apresentados e os valores que vier a negociar (conforme o caso) não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado; e
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Número do CPF e/ou Carteira de Identidade

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.:39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, localizada ou residente na Ave/Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____, representada por _____, (inserir dados do representante legal), aqui denominado de **CONTRATADA(O)**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/202, Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023, Parecer Jurídico, a **Dispensa de Licitação nº 011/2023** e seus anexos, a proposta da contratada e documentação de habilitação, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, no valor global de R\$..... (.....), com a classificação funcional:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0347	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	1600000000
0348	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	1601000000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS será na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, Patís-MG nas datas e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

- 1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.
- 2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.
- 3 - Os itens solicitados deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 4 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5 - Serão recusados as mercadorias que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 6 - O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da solicitação.
- 7 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9 - A Contratada deverá fornecer as mercadorias de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10 - O prazo previsto para entrega deverá observar o disposto no TR.
- 11 - As mercadorias deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante.
- 12 - As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 13 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, garantia, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 14 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 15 - Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16- A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

17 - Todas as despesas correrão por conta do Contratado, tais como os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste termo descrito a seguir, a Contratante pagará ao Contratado os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM 4 PÉS FIXA PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 35 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA, REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COURÍSSIMO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI, PONTEIRA ANTIDERRAPANTE. CORES: AZUL OU PRETO.	UND	06			
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO B, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA DE 01(UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	01			
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	07			
04	MESA DE TRABALHO EM “L” VERSATIL PRODUZIDA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP (VERIFICAR SE A LATERAL É DIREITA OU ESQUERDA DE ACORDO COM LAYOUT DOS SETORES), C/ 02 GAVETAS, ACABAMENTO EM ABS 30MM NAS LATERAIS, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E COM CHAVE DE TRAVAMENTO. APROX. L 150CM X A 75CM X P 170CM, COM SUPORTE LATERAL E APOIO EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

05	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETEIROS E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA:0,75MXLARGURA: 1,24MX PROFUNDIDADE: 0,62M, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE;MESA COM BORDAS RECORBERTAS EM PERFIL DE PVC "T"; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM A BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATOS E REVESTIDAS POR TINTA EPOXI	UND	04			
----	--	-----	----	--	--	--

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irremovíveis.

Parágrafo Segundo: A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme previsões da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do objeto deste termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias conforme entrega**, com a apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil, discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetiva entrega do objeto deste termo nas condições estabelecidas.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A Contratada deverá possuir a quantidade descrita dos itens evitando qualquer transtorno para a CONTRATANTE.
- 2 - Executar a entrega do objeto ora contratado dentro das regras técnicas específicas dos padrões de qualidade.
- 3 - Arcar com todas as despesas caso a aquisição de produtos/mercadorias venham danificados ou quebradas.
- 4 - Entregar o objeto deste termo na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada.
- 5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste termo.
- 6 - Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.
- 7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8 - Entregar o objeto nas condições pactuadas neste termo.
- 9 - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
- 10 - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10 - Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.
- 11 - Cumprir as demais disposições contidas neste termo.
- 12 - Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 13 - Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos e/ou montagem dos mesmos, sem nenhum custo adicional para Contratante.
- 14- Os equipamentos discriminados deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia, contados a partir da entrega destes. E considerando também a garantia do produto impresso na embalagem, com exceção de alguns produtos que não se enquadram dentro destes prazos de garantia; sendo que, para estes casos serão considerados a garantia do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da garantia destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.
- 15 - A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 2- Acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo.
- 3- Publicar o Extrato de Contrato na forma da Lei.
- 4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratual.
- 5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.
- 6- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- 7- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- 8- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- 9- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.
- 11- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante com seu respectivo fiscal, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12.A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

10.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

11.4.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

11.5.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

15.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Patis-MG
Valmir Moraes de Sá
Prefeito Municipal / Contratante

.....
.....
Contratado

.....
CPF ou RG: / Testemunha

.....
CPF ou RG: / Testemunha

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ____ de _____ de 2023 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2023.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, a
inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,
CONSTANTES DO PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

A empresa/firma _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do
objeto da dispensa e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no
edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE
TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

A pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa (se o caso)